

Decisão Administrativa

Processo Licitatório n° 17/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 10/2021

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal da Administração;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica; Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a empresa atende ao Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93.

2. Objeto

Locação de uma sala comercial térrea, no centro de Santa Cecilia do Sul, com uma área entre 70,00 à 100,00 m², que possua ao menos um banheiro. O espaço atenderá as instalações da Secretaria Municipal do Turismo e Esporte.

3. Justificativa

A presente dispensa de licitação visa promover o atendimento das necessidades dá Secretaria Municipal da Administração, considerando a Locação de uma sala comercial com área entre 70,00 à 100,00 m², que possua ao menos um banheiro. O espaço atenderá as instalações da Secretaria Municipal do Turismo e Esporte.

4. Fundamento Legal

Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor total será de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo esse valor para 12 meses, o qual será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) pagos mensalmente.

7. Prazo de Execução

O Prazo para execução do objeto dessa **Dispensa de Licitação** será 12 (doze) meses.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

03.01 - Secretaria da Administração

3.3.9.0.36.00.00.00- Outros serviços de terceiros-Pes Fis 2009 - Manutenção dos Serviços Secretaria Administração

9. Forma De Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:
- 9.1.1 O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de horas de serviços executados correspondente aos valores a serem pagos, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretária Municipal da Administração.
- 9.1.2 De posse da Nota Fiscal do item 9.1.1 o Serviço Financeiro programará o pagamento para até dez dias úteis subsequentes a entrega da nota fiscal.
- 9.1.3 A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem 9.1.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro.
- 9.1.4. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



9.1.5. O Município pagará ao contratado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente do serviço prestado e este pagará aos prestadores de serviço na forma da lei.

10. Fornecedor Contratado Onofre Biasi, CPF 030.668.000-91.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de Fevereiro de 2021.

João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal